

A Rede Batista de Educação - RBE, entidade mantenedora do Colégio Batista Mineiro – CBM e do Colégio Batista Brasil – CBB, faz saber, pela Comissão de Assistência Social, a todos os interessados as condições para participar do processo seletivo de concessão de bolsa de estudos social referente ao ano de 2021.

O presente edital regulamenta a concessão de bolsa de estudos social oferecida aos estudantes regularmente matriculados no ano de 2020, em todas as unidades da RBE, exceto o Colégio Batista Mineiro em Nova Contagem.

A concessão de bolsas aplica-se somente às matrículas do ensino regular da Educação Básica.

### **1 - Finalidade da bolsa social**

A bolsa de estudos social tem como objetivo beneficiar estudantes em situação de vulnerabilidade econômica do Ensino Básico, contribuindo para a formação educacional e moral do estudante e seu aprimoramento cultural, físico e espiritual. Além de cumprir o previsto na lei 12.101/09, no decreto 7237/2010, essa bolsa atende a procedimentos e critérios institucionais, que inclui a análise da situação socioeconômica das famílias e dos registros escolares (desempenho acadêmico e disciplinar) do estudante.

### **2 – Requerimento de bolsa social**

2.1 - A solicitação da bolsa de estudos social é composta pelo preenchimento de formulário específico e entrega de documentação comprobatória.

2.2 – Terão prioridade no deferimento da concessão de bolsa de estudos social os estudantes bolsistas veteranos, ou seja, os que já estejam matriculados com bolsa social em uma unidade da RBE.

2.3 – Depois de atendidos os estudantes bolsistas veteranos, havendo cota disponível, serão deferidos requerimentos de bolsas sociais para novos bolsistas.

2.4 – Inicialmente não há disponibilidade de bolsas sociais para estudantes novatos. Em caso de possibilidade, será divulgado um edital exclusivo para esse fim.

### **3 – Condições para concessão de bolsa social**

3.1 - A assistente social encarregada realizará análise documental e, se for necessário, poderá realizar entrevista social e/ou visita domiciliar.

3.2 - Após análise, a Comissão de Assistência Social deliberará pelo deferimento ou indeferimento e definirá o percentual de bolsa e/ou desconto em consonância com a legislação, considerando ainda os registros escolares (situações disciplinares e acompanhamento da aprendizagem) do estudante.

3.3 - A assistente social poderá convocar a família requerente para entrevista social presencial ou remota e/ou realizar visita domiciliar durante o processo de análise do requerimento, podendo ocorrer também durante o ano letivo, com o objetivo de acompanhar a situação socioeconômica familiar.

3.4 - A família que estiver em situação de inadimplência com a instituição deverá regularizar suas pendências até o dia 02 de dezembro de 2020 a fim de que a concessão seja avaliada, visto que para renovação da matrícula ou de bolsa não poderá haver pendências financeiras no ano vigente.

3.5 - O número de estudantes atendidos com a concessão de bolsa social estará vinculado aos limites previstos na legislação.

3.6 - Haverá acompanhamento do desempenho do estudante ao longo do ano vigente, buscando seu aprimoramento e aprendizagem.

3.7 - A análise para a concessão do pedido de bolsa social considerará os seguintes critérios:

- a. aprovação no ano letivo vigente;
- b. comportamento disciplinar do estudante beneficiário;
- c. ausência de ocorrências que evidenciem desarmonia do estudante beneficiário ou de seus responsáveis ou CONTRATANTES com as normas internas ou filosofia da instituição de ensino;
- d. adequação da família e do estudante à oferta de vaga no turno disponibilizado pela instituição, podendo ser este matutino ou vespertino. Tal definição do turno poderá ser alterada pela Instituição até o início das aulas, considerando as prerrogativas internas;
- e. cumprimento do Regimento Escolar.

#### **4 - Procedimentos e prazos para a solicitação da bolsa social**

O requerimento de bolsa social é feito sempre pela internet, acessando a Área do Aluno no portal da Rede Batista de Educação.

##### **Passo 1 – Acesso a Área do Aluno**

Na Área do Aluno no portal da Instituição (espaço onde são feitas consultas de notas, emissão de boletos), há o ícone “Bolsa Social”. Ao clicar nele, o responsável pelo preenchimento será direcionado para o campo de *login* e senha do Formulário de Bolsa Social.

##### **Passo 2 – Preenchimento do formulário**

Para as famílias que possuem mais de um filho matriculado no colégio com bolsa social, será necessário o preenchimento de apenas **um formulário**. No campo destinado ao registro do nome do estudante é possível registrar mais de um nome.

##### **Passo 3 – Carregamento (*upload*) de documentos**

O envio dos documentos é indispensável para a análise socioeconômica do grupo familiar. Após o preenchimento e envio do formulário, a equipe do Serviço Social solicitará os documentos necessários por meio de e-mail.

##### **Passo 4 – Conferência do formulário e documentos**

A conferência do formulário e dos documentos apresentados será realizada pela equipe do Serviço Social.

##### **Passo 5 – Análise do Formulário de Bolsa Social**

A análise de bolsa social fica condicionada à entrega, dentro do prazo, do formulário devidamente preenchido acompanhado de todos os documentos. Caso verificada a falta de algum documento, o requerente será comunicado, e sua solicitação fica suspensa até a complementação da documentação comprobatória, para entrega em no máximo 48 horas.

No caso de descumprimento do prazo por documentação incompleta, estando já o solicitante informado, a solicitação de bolsa será indeferida.

##### **Passo 6 - Envio do resultado da bolsa social 2021**

O resultado da avaliação socioeconômica com o deferimento ou indeferimento da bolsa social será encaminhado por e-mail até o dia 28 de dezembro de 2020.

##### **Passo 7 – Cadastramento das bolsas sociais concedidas**

O cadastramento das bolsas sociais deferidas só será realizado se não houver pendência financeira, pedagógica e/ou disciplinar, e observará de forma gradativa a evolução das matrículas dos estudantes não bolsistas, tendo por base de cálculo o estabelecido na Lei 12.101/2009.

## 5 – Cronograma do processo de análise de requerimentos de bolsas sociais 2021

Ensino Básico	
Atividades	Datas
Encaminhamento e disponibilização do formulário. Comunicação enviada pelo Batista ID aos bolsistas veteranos	13/08/2020
Preenchimento do formulário pelos responsáveis	13/08 a 20/09
Conferência do formulário pelo Serviço Social e solicitação dos documentos	14/08 a 25/09
Envio dos documentos pelos responsáveis ( <i>upload</i> dos documentos)	15/08 a 30/09
Análise socioeconômica	A partir do dia 15/08
Envio da resposta	A partir do dia 19/10 até 28/12/2020

**Importante:** Os bolsistas contemplados, ou seja, os requerimentos deferidos somente terão efetivação depois de concluído o processo de matrícula, com a entrega da documentação.

### 6 – Documentos e informações comprobatórios

6.1 - Os documentos comprobatórios estão listados no Anexo I desse Edital, conforme Portaria n.º 15 de agosto de 2015 expedida pelo Ministério da Educação.

6.2 - As informações e documentos apresentados são de exclusiva responsabilidade da família do estudante, e constituem condições obrigatórias para a participação no processo de concessão de bolsa de estudos. Se apurada a inconformidade das informações ou qualquer outro tipo de fraude, o responsável poderá ser responsabilizado legalmente, e o processo de concessão de bolsa cancelado.

6.3 - Não serão aceitos quaisquer requerimentos ou documentos fora do prazo, não havendo possibilidade de recurso.

### 7 - Validade

7.1 – O percentual de bolsa deferido terá validade somente para o ano letivo de 2021 e não é renovado automaticamente para o ano letivo seguinte.

7.2 – Não há obrigação legal da Instituição renovar a bolsa para o ano seguinte, devendo os interessados apresentar novo requerimento que será submetido a nova análise e decidido de acordo com as condições vigentes à época.

7.3 - A concessão de bolsa aplica-se somente às aulas do turno regular, não englobando outros serviços, atividades extracurriculares e/ou período integral.

### 8 - Cancelamento da bolsa

A instituição reserva-se o direito de revogar o benefício concedido, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) reprovação do estudante beneficiário no ano letivo anterior;
- b) atraso no pagamento de qualquer parcela na anuidade, conforme cronograma acordado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- c) erro, fraude ou falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável nos documentos apresentados para análise do processo, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis;
- d) infração ao Regimento Interno e/ou ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado com a Contratada pelo estudante beneficiário ou seu responsável;
- e) desempenho insuficiente do estudante beneficiário, seja no aproveitamento quantitativo (rendimento), seja no aspecto comportamental (disciplina, envolvimento, responsabilidade entre outros);
- f) evento em que os contratantes, responsáveis legais e/ou estudante beneficiário revelarem, tratarem ou praticarem, no ambiente escolar, na comunidade escolar e/ou em meios de comunicação e mídias sociais e digitais, condutas morais, disciplinares e legais em desarmonia e/ou incompatíveis com a ordem interna, os bons costumes e/ou com o regimento interno e filosofia da Instituição de Ensino;
- g) desistência ou abandono de curso e de sua frequência;
- h) cancelamento de matrícula, nos casos de bolsas concedidas em razão de vínculo familiar;
- i) mudança da legislação vigente;
- j) na eventualidade de a Instituição perder a condição de entidade beneficente de assistência social;
- k) alteração na política econômica do País que indique a necessidade da medida.

## **9 - Disposições finais**

9.1 – A apresentação do requerimento do candidato para obtenção de bolsa social implica a aceitação do que dispõe este Edital.

9.2 – Em nenhuma hipótese serão analisados processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

9.3 – A RBE compromete-se a manter sigilo total sobre os dados fornecidos pelo candidato(a), não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. As informações confidenciais repassadas à RBE para o fim de que trata este Edital somente serão disponibilizadas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito do(a) candidato(a) ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a RBE informará de imediato o candidato(a), observando em todos os casos o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

9.4 - Ao fornecer a lista de documentos contidos no Anexo I, o(a) candidato(a) automaticamente consente e autoriza a RBE a tratar os dados por ele(a) fornecidos exclusivamente para análise da possibilidade de concessão de bolsa social, podendo a qualquer momento revogar o seu consentimento mediante manifestação expressa ao setor de Serviço Social.

9.5 - A RBE reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que isso se faça necessário à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de bolsas de estudo prevista no presente Edital, considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010 e demais legislações pertinentes.

Comissão de Assistência Social

## ANEXO I

### LISTA DE DOCUMENTOS

- 1) Identificação do estudante e dos membros de seu grupo familiar:
    - RG e CPF ou CNH de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
    - certidão de nascimento ou RG de todos os membros do grupo familiar menores de 18 anos;
    - comprovante de separação ou divórcio dos pais, no caso de um deles não constar no grupo familiar do estudante;
    - certidão de óbito (caso um dos pais seja falecido).
  
  - 2) Informações residenciais
    - comprovante do tipo de moradia/domicílio:
      - própria (declaração do IRPF ou IPTU);
      - alugada ou financiada (apresentar comprovantes de pagamento);
      - cedida (apresentar declaração do proprietário do imóvel, acompanhada de RG do mesmo);
      - posse (apresentar declaração de posse);
      - outra comprovação que se faça necessária a qualquer outro tipo de moradia/domicílio.
  
  - 3) Informações escolares
    - Declaração ou comprovante escolar de todo membro do grupo familiar que ainda esteja estudando, seja em rede pública ou privada (exceto Colégio Batista Mineiro), considerando qualquer nível de ensino (infantil, fundamental, médio, superior ou pós-graduação);
    - Estudantes da rede privada de ensino devem apresentar o boleto bancário ou declaração de bolsa da instituição, contendo o percentual concedido, exceto a mensalidade do Colégio Batista Mineiro.
  
  - 4) Documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos
    - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – apresentar fotocópias das seguintes páginas:
      - identificação - número de série (página da foto/verso);
      - qualificação civil;
      - contrato de trabalho – todas as páginas de contrato de emprego preenchidas (do primeiro emprego até o atual) e a página subsequente em branco (caso não haja nenhum registro, primeira página do contrato de trabalho em branco);
      - anotações gerais;
      - alterações salariais, se houver.
- Obs. 1: Em caso de CTPS recadastrada, apresentar a cópia anterior do documento (mesmas páginas solicitadas)
- Obs.2: Aposentados por invalidez ficam dispensados da apresentação da CTPS.
- Obs.3: Membros do grupo familiar que por algum motivo não possuam CTPS devem apresentar uma declaração comunicando a ausência do documento.
- Imposto de Renda - Pessoa Física (Exercício 2020; Ano-Calendário 2019, ou seja, atualizado)
    - Declarante – formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e Recibo de Entrega da Declaração de Ajuste Anual (Declaração completa);
    - Atividade rural – anexar o Imposto de Renda correspondente.

- 5) Tipos de renda – cada membro do grupo familiar deve ser enquadrado em uma ou mais das opções a seguir.  
Caso um membro do grupo familiar se enquadre em várias (por exemplo, é assalariado e profissional liberal), é preciso apresentar a documentação referente a ambos os tipos de renda.
- 5.1) Assalariados
    - Três últimos contracheques recebidos anteriores ao prazo para a entrega dos documentos, sem registro de férias e/ou 13º Salário.
  - 5.2) Autônomos ou Profissionais Liberais
    - Declaração de trabalho informal.Obs.: Prestadores de serviço: apresentar contrato.
  - 5.3) Sócios e/ou Dirigentes de Empresas (recebem pró-labore e participação nos lucros)
    - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico;
    - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
  - 5.4) Aposentados e/ou pensionistas
    - Detalhamento de crédito (mês vigente) do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no site [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br). Não é válido extrato bancário.Obs.: Caso a fonte pagadora não seja o INSS, entregar o comprovante de pagamento da aposentadoria/pensão das diferentes fontes: servidores, inclusive militares, federais, estaduais ou municipais.
  - 5.5) Benefícios sociais (políticas públicas)
    - Famílias atendidas pelo programa Bolsa Família devem entregar o extrato bancário de pagamento do benefício.
  - 5.6) Benefícios temporários do INSS (exemplo: auxílio doença)
    - Detalhamento de crédito (mês vigente) do pagamento de benefício obtido por meio de consulta no endereço <http://www.mpas.gov.br>.
  - 5.7) Estágio, monitoria e/ou pesquisa
    - Contrato ou declaração do local onde desempenha a atividade com período de vigência e respectiva remuneração.
  - 5.8) Pensões alimentícias (somente um dos documentos abaixo)
    - Decisão judicial – apresentar o termo jurídico constando o valor pago mensalmente e os dois últimos comprovantes de pagamentos atuais;
    - Contracheque – para pensão alimentícia paga via descontos, anexar contracheques dos dois últimos meses;
    - Acordo entre partes – declaração constando o valor da pensão alimentícia recebida mensalmente, contendo a assinatura da pessoa que paga ou recebe a pensão;
    - Depósitos bancários – comprovante bancário dos dois últimos meses.
  - 5.9) Aluguel e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis
    - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimento e/ou recibo.
  - 5.10) Desempregado
    - Em caso de afastamento do trabalho, apresentar rescisão do contrato de trabalho;
    - Declaração de ausência de renda.
  - 5.11) Seguro Desemprego
    - Cópia da rescisão do contrato de trabalho;
    - Comprovante de recebimento emitido pela Caixa Econômica Federal com o valor e o número de parcelas recebidas ou a receber.Obs.: Preencher declaração de que não exerce atividade remunerada e apresentar a CTPS conforme solicitação no item 4.
  - 5.12) Outros tipos de renda recebida de terceiros
    - Declaração de auxílio financeiro, juntamente com cópia do RG do declarante.



- 6) Certificado de Registro e Licenciamento de veículo - CRLV dos todos os veículos pertencentes a qualquer um dos componentes do grupo familiar.
- 7) Laudo/atestado médico em caso de doença crônica.
- 8) Despesas:  
Documentos atualizados (mês corrente ou anterior):
- conta de luz;
  - conta de gás (encanado);
  - conta de água;
  - contas de telefones (fixos e/ou celulares), de todas as linhas usadas pelos membros do grupo familiar;
  - comprovante de pagamento de aluguel e/ou financiamento de imóvel (amortização de empréstimos imobiliários);
  - comprovante de pagamento de condomínio;
  - comprovante de pagamento de IPTU (somente parcelamento);
  - comprovante de pagamento de plano de saúde;
  - comprovante de pagamentos da área de educação do estudante e da família, exceto a mensalidade do Colégio Batista Mineiro;
  - comprovante de pagamento de pensão alimentícia;
  - extrato de cartão de crédito;
  - comprovante de pagamento referente a empregado doméstico;
  - contas de TV a cabo e/ou internet;
  - prestações e seguro de automóveis;
  - comprovantes de pagamento de medicamentos (uso contínuo);
  - outros comprovantes que se julgue necessários, conforme situação apresentada.

Outros documentos poderão ser solicitados para efetivação da avaliação.